



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 035/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E CECÍLIA ELENA DE FIGUEIREDO OGNIBENE PARA DESENVOLVER CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A FEPPS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE, EM QUE É BENEFICIÁRIO O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 31980-20.00/13-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, 6º andar, PORTO ALEGRE - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDOS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE e, CECÍLIA ELENA DE FIGUEIREDO OGNIBENE, portadora da Carteira de Identidade nº 52.839.499 expedida SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 349.565.307/49, residente na Estrada da Aldeia nº 1000, casa 064, Bairro Granja Viana, Cotia/SP, CEP: 06709-300, fones: (11) 3735-2201, (11) 97057-2307, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº. 31980.20.00/13-4, através da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 400 horas de consultoria para Orientar o Desenvolvimento de Formulação em Escala de Bancada e a Produção de Lotes Piloto para Dois Produtos Fitoterápicos, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde, através de seu Departamento Técnico o Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no objeto três, Anexo I deste contrato, o Termo de Referência Qualificação do LAFERGS Nº 01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato, o Termo de Referência Qualificação do LAFERGS Nº 01/2013, portanto: 400 horas de consultoria, com um prazo de execução de dez meses, tendo como produto final o "Formulação de dois produtos fitoterápicos", cujas entregas serão realizadas por meio de quatro relatórios bimestrais de atividades desenvolvidas e entrega do produto final ao fim do décimo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor bruto do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R\$ 8.000 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

U.O.: 20.95
Atividade: 6286.0001
Recurso: 2126
Elemento: 3.3.90.35.3502
Empenho: 16000962943
Data do Empenho: 29/03/2016

U.O.: 20.95
Atividade: 6193.0001
Recurso: 0006
Elemento: 3.3.90.47.4701
Empenho: 16000963110
Data do Empenho: 29/03/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Os pagamentos do presente CONTRATO serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo – RPA**, devidamente assinados pelo CONTRATADO, e os serviços devidamente atestados pelo Diretor do LAFERGS, Dr. Paulo Eduardo Mayorga Borges. Os valores e prazos para as emissões e protocolizações dos RPA obedecerão aos percentuais de desembolso estabelecidos na cláusula sete do Anexo I a este contrato: 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e 40% na entrega final.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA a alíquota de 2% (dois por cento) ao mês, prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com o informado na Declaração, acostadas às folhas 782 do processo Administrativo nº 31980-20.00/13-4.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 - Da CONTRATANTE:

1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Do CONTRATADO:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADO, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
- d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do CONTRATADO, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;
- b) Exercer com zelo suas atividades;
- c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;
- d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;
- e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeitam-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
- c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
 - d) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - e) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - f) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
 - g) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

Assinatura manuscrita de João Gabbardo dos Reis.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Assinatura manuscrita de Cecília Elena de Figueiredo Ognibene.
CECÍLIA ELENA DE FIGUEIREDO OGNIBENE
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A QUALIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS INCLUÍDOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica possui como principais eixos de trabalho a habilitação do Laboratório Oficial do Estado do Rio Grande do Sul para a produção de fitoterápicos, o planejamento e organização de arranjo produtivo local em plantas medicinais e fitoterápicos no RS (APL PMFito-RS), bem como a capacitação de profissionais como estratégia de inserção da fitoterapia no SUS. Assim, espera-se promover o desenvolvimento e a interação dos agentes produtivos de toda a cadeia de plantas medicinais e fitoterápicos, incentivando a qualificação técnica dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais, fortalecendo a produção de fitoterápicos por laboratórios oficiais.

Portanto, qualificar o Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul para a Produção de Fitoterápicos Incluídos na Assistência Farmacêutica Básica é a primeira das sete metas definidas pelo projeto de Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 1. Metas que compõe o projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul

Metas	Descrição geral das metas
Meta 1	Qualificar o Laboratório Oficial
Meta 2	Reformular o Projeto do Laboratório Público Municipal de Panambi - RS
Meta 3	Planejamento Estratégico do APL-PM Fito/RS
Meta 4	Capacitação e Instrumentalização de Recursos Humanos para a Fitoterapia
Meta 5	Elaborar a Relação Estadual de Plantas Medicinais de interesse do SUS/RS
Meta 6	Fortalecimento da Rede de Fitoterápicos da Região das Hortênsias e implementação do APL da Serra Gaúcha
Meta 7	Implementar e adequar o Horto de Plantas Medicinais do Jardim Botânico do Rio Grande do Sul

A instituição responsável pela coordenação do Projeto Implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul é a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e o órgão executor deste Termo de Referência para Contratação de Consultoria Individual é a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS) por meio de seu departamento Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul (LAFERGS).

2. JUSTIFICATIVA

A meta número um, "Qualificar o Laboratório Oficial", é composta pelas seguintes submetas descritas a seguir:

- I. Definir/escolher dois fitoterápicos a serem produzidos no LAFERGS (a partir de evidência científica, critério epidemiológico, cultural, tecnológico, econômico, mercado);
- II. Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de condição técnica operacional;
- III. Desenvolver a formulação em escala de bancada e produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

IV. Realizar estudos com vistas ao registro sanitário (validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, entre outros) e submissão da documentação para registro.

Para a conquista destas submetas o projeto prevê a contratação de Serviço de Consultoria Individual.

A contratação destes serviços de consultores justifica-se face aos requisitos técnicos para o alcance das submetas, fazendo com que sejam requeridos profissionais habilitados nas áreas de interesse, não disponíveis atualmente no LAFERGS.

3. OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E PRODUTOS FINAIS DA CONSULTORIA

Contratação, por meio de Serviço de Consultoria Individual de profissionais nas áreas de interesse, para desenvolver os seguintes objetos e produtos finais apontados a seguir na **tabela 2**. Os profissionais interessados poderão participar aplicando para somente um dos objetos.

Tabela 2. Descrição dos objetos contratados, número de consultores, horas contratadas, prazos de execução, produtos finais e cronograma de entregas.

Descrição do Objeto	Numero de consultores	Horas por consultor	Prazo de execução	Produto final	Entregas
Objeto 1. Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas.	Dois consultores	250 horas	Quatro meses	Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas.	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. (Um relatório e entrega final)
Objeto 2. Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de Condição Técnica Operacional.	Um consultor	400 horas	Dez meses	Sistema de Garantia de Qualidade adequado	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. (Quatro relatórios e entrega final)
Objeto 3. Orientar o desenvolvimento de formulação em escala de bancada e a produção de lotes piloto para dois produtos fitoterápicos	Dois consultores	400 horas	Dez meses	Formulação de dois produtos fitoterápicos	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. (Quatro relatórios e entrega final)
Objeto 4. Orientar e elaborar documentação com vistas ao peticionamento de registro de dois produtos fitoterápicos.	Dois consultores	460 horas	Oito meses	Petições de registro de dois produtos fitoterápicos	Relatório de atividades desenvolvidas. Entregas bimestrais. (Três relatórios e entrega final)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho do consultor deverá ser realizado preferencialmente fora das dependências do LAFERGS, entretanto, quando necessário, poderá ser realizado internamente.

O LAFERGS estabelecerá um cronograma de reuniões quinzenais com os consultores, a serem realizadas na sede do LAFERGS, Av. Ipiranga, 5400, Porto Alegre, RS. Também poderão ser solicitadas reuniões extraordinárias.

Em nenhuma hipótese o LAFERGS arcará com as despesas de passagens aéreas, traslados, alimentação e hospedagem dos consultores.

O LAFERGS disponibilizará todos os materiais, insumos, equipamentos laboratoriais e testes necessários para a conquista dos produtos finais, por meio de aquisição ou contratação de serviços de terceiros.

5. SUPERVISÃO

Os mecanismos de acompanhamento, avaliação e aprovação dos materiais da consultoria serão realizados pela equipe técnica do LAFERGS. A supervisão dos consultores será realizada pelo Diretor do LAFERGS:

Dr. Paulo Eduardo Mayorga Borges
Diretor do Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Ipiranga, 5.400 – Jardim Botânico
Porto Alegre – RS – 90610-000
Fone/Fax: (51) 3288.4059
E-mail: paulo-mayorga@lepps.rs.gov.br

6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS CONSULTORES

Os consultores responsáveis pela elaboração dos produtos finais deverão ter as seguintes qualificações e experiência:

- I. Ser graduado em Farmácia;
- II. Possuir reconhecida experiência e expertise na área de interesse;
- III. Ter formação acadêmica compatível com o objeto pretendido;
- IV. Atuar na área de interesse;
- V. Comprovar experiência profissional mínima de cinco anos nas áreas relacionadas ao objeto pretendido.

7. FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

O valor bruto pago para o serviço de consultoria individual será de cem reais por hora de serviço contratado, pagos por meio de RPA (Recibo de Profissional Autônomo). Os pagamentos ocorrerão de acordo com as entregas apontadas na tabela 2, a saber:

- Objeto 1: 30% na entrega do relatório bimestral e os 70% restantes na entrega final.
- Objeto 2: 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.
- Objeto 3: 15% na entrega de cada um dos quatro relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- **Objeto 4:** 20% na entrega de cada um dos três relatórios bimestrais e os 40% restantes na entrega final.

8. SELEÇÃO

O currículo deverá indicar em seu objetivo, logo abaixo das informações pessoais, o objeto ao qual se aplica. O currículo deverá estar documentado com as devidas comprovações de formação acadêmica e experiência profissional. Estes documentos deverão ser recebidos até o dia 06/11/2013 no endereço abaixo informado, em mãos ou via correios. Também deverá constar no endereçamento o objeto ao qual se aplica.

Qualificação do LAFERGS

Objeto (1, 2, 3 ou 4.)

Laboratório Farmacêutico do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Ipiranga, 5.400 – Jardim Botânico

Porto Alegre – RS – 90610-000

A seleção será baseada em análise de currículo segundo os critérios apontados na **tabela 3**, e entrevista dos consultores que atenderem aos requisitos apontados no item seis. As entrevistas serão previamente agendadas com os consultores.

Tabela 3. Critérios de pontuação para análise de currículo e entrevista.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Análise de currículo: Formação Acadêmica		
Objeto 1		
Doutorado em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração	15	15
Mestrado em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração.	10	10
Especialização em marketing, farmacoeconomia, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde, administração.	05	10
Objeto 2		
Doutorado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica.	15	15
Mestrado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica.	10	10
Especialização em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica.	05	10
Objeto 3		
Doutorado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade.	15	15
Mestrado em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade.	10	10
Especialização em tecnologia farmacêutica, controle de qualidade.	05	10
Objeto 47		
Doutorado em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica.	15	15
Mestrado em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica.	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Especialização em assuntos regulatórios.	05	10
Análise de currículo: Experiência Profissional		
Objeto 1		
Atuação em marketing farmacêutico, farmacoecônômica, economia da saúde, avaliação de tecnologias em saúde.	05 (pontos por ano)	40
Objeto 2		
Atuação em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento.	05 (pontos por ano)	40
Objeto 3		
Atuação em controle de qualidade, garantia de qualidade, fitoquímica, tecnologia farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento.	05 (pontos por ano)	40
Objeto 4		
Atuação em consultorias na área de regulatórios farmacêuticos ou posições de liderança em departamento de regulatórios na área farmacêutica.	05 (pontos por ano)	40
Entrevista		
Objetos 1, 2, 3 e 4		
Entrevista aos candidatos que atenderam a qualificação mínima.	-	25

O cronograma do processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

- Data limite para recebimento dos CVs documentados: 22/11/2013;
- Data de publicação dos candidatos selecionados para entrevista: 06/12/2013;
- Abertura de prazo para realização das entrevistas: 09/12/2013 a 13/12/2013;
- Data de publicação dos resultados com listas em ordem de pontuação: 19/12/2013;
- Data limite para apresentação de recurso: até 27/12/2013;
- Prazo para resposta: até 03/1/2014;
- Início da chamada dos candidatos selecionados: 8/1/2014.

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 16/2000-0017707-5

Empresa: FRAGA SANCHEZ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.108.413/0001-07

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos especiais do GRUPO D, gerados pelos estabelecimentos de saúde pública: Hospital Psiquiátrico São Pedro-HSP e Hospital Sanatório Partenon- HSP, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I.

Hospital Sanatório Partenon				
Quantidade Container	Capacidade Container	Periodicidade	Valor Unitário (m³)	Valor Mensal
2	1 m³	Segunda a sábado	R\$ 90,00	R\$ 4.860,00
1	5 m³	Uma vez por semana	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
Hospital Psiquiátrico São Pedro				
Quantidade Container	Capacidade Container	Periodicidade	Valor Unitário (m³)	Valor por Mensal
1	5 m³	Segunda a sexta-feira	R\$ 90,00	R\$ 10.375,00
1	25 m³	Uma vez por mês	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 25/05/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.
Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 121181-20.00/15-7

Empresa: JOB Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda; CNPJ: 08.938.288/0001-51

Valor: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) mensais.

OBJETO: Contratação emergencial de Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para o Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Base legal: Inc. IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 23/05/2016, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre 27 de maio de 2016

Divisão de Compras

Código: 1635266

entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R\$ 8.000 (oit mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962943/ Data do Empenho: 29/03/2016/ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1635267

Nº CONT. DCC/037/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 19-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ROBERTA SIMONE ANDREAZZA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 460 horas de consultoria, para Orientar e elaborar documentação com vistas ao petitionamento de registro de dois produtos fitoterápicos em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor bruto do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962964/ Data do Empenho: 29/03/2016/ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1635268

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER

End: Av. Ipiranga, 5400
Porto Alegre/RS - 90610-000
Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 001103-2069/15-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021964

CONTRATANTE: Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saude Fepps; CONTRATADO: Compense Servs Empresariais Eireli; OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e higienização, jardinagem, desentupimento de pias e ralos, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais de uso contínuo e equipamentos, visando adequadas condições de limpeza, manutenção, conservação, salubridade e higiene nas áreas da FEPPS; OBJETO DO ADITIVO: Supressão de postos de serviços, alteração de valor e definição da entrega do material; VALOR: R\$ 69.719,18 (Mensal)

Código: 1635784

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 25/2016

O Secretário de Obras, Saneamento e Habitação, no uso de suas atribuições legais DESIGNA os servidores FELIPE LOSS RECK, arquiteto, ID 3507475/01, PAULA DE MORAES LOPES, arquiteta, ID 3874095/01 e VINICIUS DA SILVEIRA PICCINI, arquiteto, ID 3507459/01, para comporem a equipe vinculada ao Projeto Estratégico SGO- SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS.

O Secretário de Obras, Saneamento e Habitação, no uso de suas atribuições legais DESIGNA os servidores FELIPE LOSS RECK, arquiteto, ID 3507475/01, PAULA DE MORAES LOPES, arquiteta, ID 3874095/01 e VINICIUS DA SILVEIRA PICCINI, arquiteto, ID 3507459/01, para comporem a equipe vinculada ao Projeto Estratégico SGO- SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, referente a automização do Processo de Gestão de Obras do Estado, na área de suporte para o DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA junto a SOP e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Também DESIGNA o servidor RICARDO TODESCHINI, engenheiro civil, ID 1750976/01 como Consultor Técnico na Equipe de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Sistema SGO

Porto Alegre, 19 de Maio de 2016.

Gerson Burmann
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação

Código: 1635785

Nº CONT. DCC/054/2016, Processo: Nº. 58963-20.00/14-0, celebrado em 23-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e EMPRESA DE SEGURANÇA CINDAPA DO SUL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Execução de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema eletrônico de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, em que será beneficiário o almoxarifado da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591.0013/ Elemento: 3.3.90.39.3989. Empenho: 16001601937/ Data do Empenho: 13/04/2016. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº CONT. DCC/033/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 10-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e LUIZ ANTONIO MARINHO PEREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA: a contratação de 250 horas de consultoria, para viabilizar o Estudo mercadológico considerando mercado público e privado de saúde brasileiro das formulações fitoterápicas, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R\$ 5.000 (cinco mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 9286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962932/ Data do Empenho: 29/03/2016/ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº CONT. DCC/034/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 10-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ARLETE TERESINHA KLAFKE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 400 horas de consultoria, para Revisar e adequar o sistema de garantia da qualidade com vistas à obtenção de Condição Técnica Operacional, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, acrescido o valor das obrigações patronais que totalizam 20% do valor bruto do contrato, portanto R\$ 8.000 (oit mil reais). RECURSO: 2126/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6286.0001/ Elemento: 3.3.90.35.3502. Empenho: 16000962902/ Data do Empenho: 01/03/2016/ RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.47.4701. Empenho: 16000963110/ Data do Empenho: 29/03/2016. PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº CONT. DCC/035/2016, Processo: Nº. 31980-20.00/13-4, celebrado em 10-05-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CECÍLIA ELENA DE FIGUEIREDO OGNIENE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de 400 horas de consultoria para Orientar o Desenvolvimento de Formulação em Escala de Bancada e a Produção de Lotes Piloto para Dois Produtos Fitoterápicos, em que é beneficiário a Fundação Estadual de Pesquisa em Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: O valor bruto do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aceito pelo CONTRATADO,